

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 720/SPE/MME, DE 15 DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001844/2021-04. resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada Jaíba L1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.MG.043163-0.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.589, de 18 de fevereiro de 2020, de titularidade da empresa Jaíba L1 Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 41.251.112/0001-00, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

- Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de março de 2021 e são de exclusiva responsabilidade da Jaíba L1 Energias Renováveis S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
- Art. 3º A Jaíba L1 Energias Renováveis S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.
- Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.
- Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 6º A Jaíba L1 Energias Renováveis S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- Art. 7º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Jaíba L1 implicará na revogação do enquadramento no REIDI.
 - Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Desenvolvimento da Infraestrutura	cial de Incentivos para o	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto		
Nome Tessou juridica Ticalar do Frojeto		
empresarial		
Jaíba L1 CNPJ		
Energias 41.251.112/0001-00		
Renováveis		
S.A.		
Dados do Projeto		
Nome do UFV Jaíba L1 (Autorizada pela Resolução Autorizativa	a ANEEL nº 8.589, de	
Projeto 18 de fevereiro de 2020)		
Descrição do Central Geradora Fotovoltaica compreendendo trinta e duas unidades		
I geradoras de 1.250 kW, totalizando 40.000 kW de	capacidade instalada, e	
sistema de transmissão de interesse restrito, confo	rme ato autorizativo.	
Período de De 07/01/2023 a 31/12/2023		
Execução		
Localidade do Município de Jaíba, Estado de Minas Gerais.		
Projeto · · ·		
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da	Pessoa Juridica	
Representante CPF XXX 510 520 XX		
legal: Gustavo CPF: ***.519.538-**		
dos Reis Vajda		
Responsável	el CPF: ***.198.088-**	
técnico: Daniel CPF: ***.198.088-** Casari Carlos		
Contador:		
CPF: ***.552.288-**		
Cardoso		
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E		
COFINS (R\$)		
Bens 145.596.320,00		
Serviços 39.798.060,00		
Outros 3.690.460,00		
Total (1) 189.084.840,00		
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)		
Bens 132.128.660,00		
Serviços 36.116.740,00		
Outros 3.690.460,00		
Total (2) 171.935.860,00		

Documento assinado eletronicamente por Paulo Cesar Magalhães



Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em 15/06/2021, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php? <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **0513734** e o código CRC **7021008E**.

SEI nº 0513734 **Referência:** Processo nº 48500.001844/2021-04